



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

TERMO ADITIVO 01/2019 CONTRATO N° 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05
CELEBRADO ENTRA A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVO CABRAIS E RÁDIO TRIANGULO
FM LTDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com sede na Avenida 28 de Dezembro, s/nº inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.967.558/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente Vereadora Angela Gelsdorf Dumke, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 516603180-68, RG 1035907326 SJS/II RS, residente e domiciliada na localidade da Várzea, interior do Município de Novo Cabrais/RS.

CONTRATADO: RÁDIO TRIANGULO FM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.756.580/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1184, Bairro Centro, município de Candelária, neste ato representado por seu procurador RAFAEL BRAGA VEZENTINI, brasileiro, casado, gerente, inscrito no Registro Geral nº 1080322220, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 993.291.400-25, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, nº 56, Candelária – RS

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2018, instruído no Processo de Licitação – Pregão nº 01/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA– Diante do vencimento do prazo do contrato de prestação de serviço de publicidade entre as partes, e considerando a necessidade de manter a publicação legal via rádio dos atos da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais em conformidade com ao § 2º do art. 37 da Constituição Federal para atender o interesse público, fica prorrogado o prazo de validade do contrato por mais 12 meses a contar de 03 de setembro de 2019 com validade até 02 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, exarada no despacho e encontra amparo legal no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Cabrais/RS, 02 de setembro de 2019.

ANGELA GELSDORF DUMKE
Presidente

RÁDIO TRIANGULO FM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Sâmera Vanessa Backes Arend
OAB/RS 66.830
Assessora Jurídico